



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

EMENDA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 123 /2018 que “Determina a disponibilização, por meios eletrônicos, das leis, decretos, portarias e outros atos normativos do Município de Pindamonhangaba pelo Poder Executivo.”

EMENDA Nº 3/2019

Autor: RENATO NOGUEIRA GUIMARÃES

Ementa: EMENDA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 123/2018 QUE DETERMINA A DISPONIBILIZAÇÃO, POR MEIOS ELETRÔNICOS, DAS LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS ATOS NORMATIVOS DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA PELO PODER EXECUTIVO.

PROTOCOLO GERAL Nº 764/2019

Data: 11/03/2019 - Horário: 14:30



Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 - Saúde e Assistência Social
 - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
 - Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
 - Vereadores
 - Procuradoria Jurídica
- Data: 12/03/19 Quarta

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º do Projeto de Lei 123/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

– Art. 3º - O Executivo Municipal deverá no prazo de 1 (Hum) ano promover as adaptações necessárias a adequação ao disposto nesta Lei.

Art. 2º Fica acrescido o Art. 4º com a seguinte redação:

– Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 11 de março de 2019.


Vereador RENATO NOGUEIRA GUIMARÃES – RENATO CEBOLA